



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

**** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 ****

No XVII – Nº 589 - Carnaubais-RN, terça-feira, 27 de junho de 2017

E-mail: prefeituradecarnaubais@hotmail.com Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO		
THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2017/2018 Presidente: Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros Vice-Presidente: Ver. Charniane Leocádio Bezerra 1ª Secretária: Vereadora Iolanda Florentino Santos 2ª Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Exedito Fernandes de Souza Danilo Bezerra da Cunha Nicolau Cavalcante Dantas Norma Siqueira de Melo Oliveira Eliene Severiano Soares.	PODER JUDICIÁRIO Dra. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS Juíza Titular da 1ª Vara Cível Juíza Substituta da 2ª Vara Cível Juíza Eleitoral Dra. SUZANA PAULA DE ARAÚJO DANTAS CORRÊA Juíza Titular da Vara Criminal e do juizado Especial Cível e Criminal	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr. CARLOS HENRIQUE HARPER COX Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. DANIEL LOBO OLÍMPIO Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Processo: 00819/2017 - PMA

Processo de Dispensa: 123/2017 - PMA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-

Declaro como dispensável a licitação com fundamento na Lei nº 8.666/93, assim como, parecer jurídico favorável, venho abrir o presente processo administrativo para o objeto a seguir especificado conforme os dados adiante, tudo de conformidade com os documentos que instruem este-

Processo: 00819/2017 - PMA

Fornecedor: F. FERNANDES DE MOURA – ME

Valor: R\$ 6.750,00

Objeto da Dispensa: AQUISICAO PARA COMPRA DE BEBEDOUROS PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO.---
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO-

Atender de forma satisfatória e eficiente a necessidade acima exposta, considerando a realidade administrativa e social da ação.

Face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Carnaubais/RN, terça-feira, 27 de junho de 2017-
Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS
RN

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-

Ratifico o ato acima, de autoria do Sr(a), Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-

Carnaubais/RN, terça-feira, 27 de junho de 2017--

Thiago Meira Mangueira
Prefeito

Processo: 00750/2017 - PMA

Processo de Dispensa: 124/2017 – PMA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-

Declaro como dispensável a licitação com fundamento na Lei nº 8.666/93, assim como, parecer jurídico favorável, venho abrir o presente processo administrativo para o objeto a seguir especificado conforme os dados adiante, tudo de conformidade com os documentos que instruem este-

Processo: 00750/2017 – PMA

Fornecedor: N M D FERNANDES – ME
Valor: R\$ 4.800,00---

Carnaubais/RN, em 02 de maio de 2017

Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E NO PROCESSAMENTO DE DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DO SUS

THIAGO MEIRA MANGUEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO-

Atender de forma satisfatória e eficiente a necessidade acima exposta, considerando a realidade administrativa e social da ação.

Face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Carnaubais/RN, terça-feira, 27 de junho de 2017

Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Sr(a), Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-

Carnaubais/RN, terça-feira, 27 de junho de 2017--

Thiago Meira Manguiera
Prefeito

Errata:

Onde lê-se:

Processo ne: 432/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) RONIVON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, referente à(ao) CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA SERVIR COMO DEPOSITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOCALIZADO NA RUA: FRANCISCA M. NASCIMENTO, 33, BAIRRO VALDEMAR CAMPIELO, CARNAUBAIS-RN.

Ratifico, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo.(a) Sr.(a) JANAINA BEZERRA, PRESIDENTE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Leia-se:

Processo ne: 115/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) RONIVON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, referente à(ao) CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA SERVIR COMO DEPOSITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOCALIZADO NA RUA: FRANCISCA M. NASCIMENTO, 33, BAIRRO VALDEMAR CAMPIELO, CARNAUBAIS-RN.

Ratifico, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo.(a) Sr.(a) JANAINA BEZERRA, PRESIDENTE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, em 02 de maio de 2017

THIAGO MEIRA MANGUEIRA
Prefeito Municipal

Errata:

Onde lê-se:

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2017

Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, através de sua pregoeira, torna público o resultado do pregão realizado na sessão pública de licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, do dia 22 de junho de 2017 às 09:00, para a Contratação de empresa especializada em Serviços de Exames de Ultrassonografia, sagrando-se vencedora a empresa M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA - EPP, CNPJ nº 01.886.386/0001-43, pelo valor global de R\$ R\$ 13.256,07 (Treze mil duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), que se destinam à secretaria de Saúde do Município. A pregoeira HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da vencedora o objeto do referente pregão. Carnaubais/RN, 22 de junho de 2017. Janaina Bezerra, Pregoeira.

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, através de sua pregoeira, torna público o resultado do pregão realizado na sessão pública de licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, do dia 22 de junho de 2017 às 09:00, para a Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, sagrando-se vencedora a

empresa M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA - EPP, CNPJ n.º 01.886.386/0001-43, pelo valor global de R\$ R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais), que se destinam à secretaria de Saúde do Município. A pregoeira HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da vencedora o objeto do referente pregão. Carnaubais/RN, 22 de junho de 2017. Janaina Bezerra, Pregoeira.

Janaina Bezerra
Pregoeiro(a)/Presidente da C P L

Edição encerrada em 27 de junho de 2017.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 26/2017-

O(a) prefeito de Carnaubais/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis-

RESOLVE:

É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

A presente despesa correrá à conta de sua classificação orçamentaria de acordo com a Lei Orçamentaria Anual vigente no exercício.

O presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta entidade, em cumprimento ao disposto Art. 26 da Lei nº 8.666/93.-

Razão Social ----Valor-
JOSE BATISTA SOBRINHO - ME--R\$ 15.000,00-
Total Geral R\$ 15.000,00-

Carnaubais-RN, terça-feira, 27 de junho de 2017.-

Espaço em branco

Espaço em branco

